



LEI Nº 1.576 - DE 07 DE ABRIL DE 2010



A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmº Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Fiscalização de Veículos de Transporte Escolar de Araruama.

Art. 2º. A presente Lei obedecerá o que preceitua a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 em seus Artigos 136 a 138.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transportes submeterá os veículos autorizados a prestarem serviços de transporte escolar à inspeção anual renovando ou não sua autorização, conforme documentação do condutor, do veículo, e de seu estado de conservação.

Art. 4º. Caberá a Prefeitura Municipal de Araruama regulamentar a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito